



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4095
de 24 de março de 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR
PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel, localizado na rua São Luiz, nº 1131, Centro, na cidade de Mostardas/RS, de propriedade da Cooperativa Agrícola Mostardense Ltda., CNPJ: 89.460.265/0001-86, para alojamento da Garagem Municipal e do departamento administrativo do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

Art. 3º - O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020, e o valor mensal da locação é de R\$ 3.394,91 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de março de 2020.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE